

**1º TERMO ADITIVO Nº 020/2017**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2017**

Prefeitura Municipal de Edealina - GO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal na presente data, conforme determinação contida no art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Edealina, 27 10 / 17

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

“1º Termo Aditivo do contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE EDEALINA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM”.

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EDEALINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.852.618/001-48, com sede à Rua 21 Qd. 04 centro Edealina - GO, neste ato representado por seu Prefeito, o **Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.150.901-19, residente e domiciliado em Edealina – GO.

**CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada pelo seu Superintendente Geral, o **Srº PAULO TIMM**.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Termo Aditivo decorre do interesse da Administração Municipal, mantido os preços da proposta da CONTRATADA e ampara à edição deste instrumento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o processo de licitação ultimado, na modalidade inexigibilidade de licitação.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original, de número 106/2017, datado de 20 de março de 2017, com seu termo de encerramento em 31/12/2017, cujo objeto é de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento ao Município no processo de gestão das receitas próprias, com foco no ISSQN e utilizando, dentre outros instrumentos, um sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN, de propriedade do IBAM, que proporciona a guarda de informações para a inteligência fiscal, ao mesmo tempo em que recomenda um conjunto de atividades, processos e metodologias, exclusivamente via Internet. Com efeito, a implementação do assessoramento proporcionará a melhoria no nível de eficiência da gestão do ISSQN, diminuição da economia informal e da evasão fiscal, e, conseqüentemente, um aumento na arrecadação Municipal. O assessoramento a ser prestado pelo IBAM ao Município estará direcionado para a obtenção dos seguintes objetivos específicos:

- gestão da informação com Inteligência Fiscal;
- eficácia das ações fiscais;



- uso intenso de ferramentas tecnológicas no relacionamento com o contribuinte;
- maximização de recursos operacionais;
- segurança das informações processadas;
- conscientização do contribuinte e;
- otimização devida da arrecadação do ISSQN.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogado por **03 (três) meses**, com início em **21 de setembro de 2017** e término em **31 de dezembro de 2017** o prazo para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Segunda, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2017, tendo como a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento ao Município no processo de gestão das receitas próprias, com foco no ISSQN e utilizando, dentre outros instrumentos, um sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN, de propriedade do IBAM, que proporciona a guarda de informações para a inteligência fiscal, ao mesmo tempo em que recomenda um conjunto de atividades, processos e metodologias, exclusivamente via Internet. Com efeito, a implementação do assessoramento proporcionará a melhoria no nível de eficiência da gestão do ISSQN, diminuição da economia informal e da evasão fiscal, e, conseqüentemente, um aumento na arrecadação Municipal.

O assessoramento a ser prestado pelo IBAM ao Município estará direcionado para a obtenção dos seguintes objetivos específicos:

- gestão da informação com Inteligência Fiscal;
- eficácia das ações fiscais;
- uso intenso de ferramentas tecnológicas no relacionamento com o contribuinte;
- maximização de recursos operacionais;
- segurança das informações processadas;
- conscientização do contribuinte e;
- otimização devida da arrecadação do ISSQN.

### **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor mensal do presente Termo equivale **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e o valor total é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, passando o contrato a ter o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

Pela prestação dos serviços e assessoria descritos acima, o Município pagará ao IBAM o **valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** totalizando uma remuneração anual máxima de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para suportar as atividades de Assessoramento em Desenvolvimento Institucional ao Município.

A remuneração mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** será devida somente nos meses em que a arrecadação mensal do ISSQN ultrapassar o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, não sendo consideradas as retenções do ISSQN realizada pela construção da Fábrica da Votorantim Cimentos S/A CNPJ 01.637.895/0191-32 decorrentes com a prorrogação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.3003.2.006-3.3.90.39.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que a publicação do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser afixado no Placard da Prefeitura Municipal de Edealina, nos termos da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

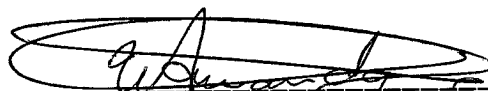
Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato original.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que foi pactuado pelas partes, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edealina, 21 de setembro de 2017.

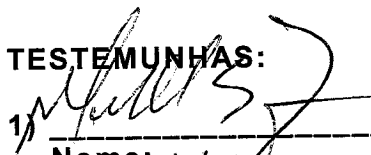



CONTRATANTE: Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM  
CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: MARCELLO S. J. MOREIRA  
585.964.886-34

2)   
Nome: \_\_\_\_\_